



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1122/2022
Processo inexigibilidade Nº 3/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à RUA JOSE JANUARIO DA SILVA, 543 - PREDIO - CEP: 86150000 - BAIRRO: CENTRO – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.009.149/0001-29, neste ato representada pelo seu Responsável Legal Sr. NATAL ALVES DA SILVA

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPARG, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jussara/PR, RUA SOFIA TACHINI, S/N - CEP: 87230000 - BAIRRO: JARDIM BELA VISTA, inscrita no CNPJ 04.823.494/0001-65, representada pelo Sr.(a) ROBISON PEDROSO DA SILVA inscrito CPF sob nº 007.100.699-01, que entre si acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 3/2022 modalidade Processo inexigibilidade nº 3/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/06/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.0 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL E DISTRITO ESPERANÇA DO NORTE DE ACORDO COM O CONVENIO DO CISPARG**, em conformidade com as especificações constantes do Edital nº 3/2022, na modalidade de **Processo inexigibilidade nº 3/2022** e seus Anexos, homologado em 28/06/2022.

Parágrafo Único: Passam a fazer parte integrante do presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital nº 3/2022** Modalidade **Processo inexigibilidade nº 3/2022**, juntamente com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

2.0 DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)** conforme proposta apresentada nos autos da modalidade **Processo inexigibilidade nº 3/2022**.

ITENS:



SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

2

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34771	ANALISE DE AGUA ANALISE DE AGUA ANALISE DE AGUA PARA O MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL E PARA O DISTRITO DA ESPERANÇA DO NORTE AS SEGUINTE ANALISES: - ANALISE SEMESTRAL DE ACORDO COM A PORTARIA 2914/2011; - PRODUTO SECUNDARIO DE DESINFECÇÃO NO FINAL DA REDE DE ACORDO COM A PORTARIA 2914/2011; - MICROBIOLOGICA MENSAL DE ACORDO COM A PORTARIA 2914/2011.		UNID	1,00	55.000,00	55.000,00

2



TOTAL								55.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE** o objeto especificado na Cláusula Primeira deste contrato, diariamente, a partir da assinatura do presente contrato.

4.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços requisitados pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas. O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo aumento do custo da mercadoria, devidamente comprovado, inclusive através de nota fiscal de compra da referida mercadoria.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser faturada para **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, inscrito no **CNPJ sob nº 78.009.149/0001-29**, sito à **RUA JOSE JANUARIO DA SILVA, 543 - PREDIO - CEP: 86150000 - BAIRRO: CENTRO.**

4.4. Informar na Nota Fiscal, a modalidade e o número da Licitação, como também os dados bancários para depósito: Banco, Agência e número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica).

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, que desaprove a liquidação da mesma, o pagamento será susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

5.0 REAJUSTE

5.1. Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

6.0 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitido pela **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo da Prestação de Serviços será de **365 dias**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666-93



6.3. Os Serviços serão executados em obediência aos detalhes constantes neste edital e respectivo anexo.

6.4. A **CONTRATADA** se obriga e substituir à suas expensas, os serviços em que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único - Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

7.0 RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2022, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20	40.001.17.122.0002.2079	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8.0 GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do Objeto deste contrato, nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.0 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela **CONTRATADA**, do presente instrumento;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;
- b) executar o objeto contratado na forma ajustada;



5 SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

- c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar os serviços, objeto deste contrato conforme **objeto** e respeito às normas de segurança e disciplina da **CONTRATANTE**;
- f) zelar pela boa e completa qualidade do objeto contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do **CONTRATANTE**;
- g) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.
- h) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem ônus ao município.

10 DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão do objeto, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle do objeto licitado, e anotar em livro próprio caso haja falhas ou irregularidades.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE**, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Arts. 81, 86 e 87 da Lei Federa nº 8.666/93, será assim disposta:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta entidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



11.2. O atraso injustificado na execução do (s) serviço (s), sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** ao dia até o 20º (vigésimo) dia de atraso, quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 11.3.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1. ensejar o retardamento na entrega do objeto da modalidade **Processo inexigibilidade**;
2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
3. comportar-se de modo inidôneo;
4. fizer declaração falsa;
5. cometer fraude fiscal;
6. falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto: A Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

Parágrafo Quinto: Os valores referentes às multas aplicadas, caso não sejam recolhidos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** serão inscritos em dívida ativa, sujeitando-se o devedor a cobrança judicial dos valores acrescidos de juros, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários advocatícios.



Parágrafo Sexto: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

12 RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

13 RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14 VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital nº 3/2022**, na modalidade **Processo inexigibilidade nº 3/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

15 DOS RECURSOS PROCESSUAIS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo que o mesmo deve ser declarado na Sessão Pública da modalidade **Processo inexigibilidade**.

16 DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e seu término em **27/06/2023**.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



8 SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso-PR**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Alvorada do Sul, **vinte e oito dias de junho de 2022.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
78.009.149/0001-29

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR.
CONTRATADA

LUIZ GUSTAVO MANOEL
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1) _____

2) _____